



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 126

Ofício n.º 274/2018 – GP.

Ipatinga, 9 de novembro de 2018.

A(s) Comissão (ões)

Legislação, Finanças

Urbanismo

Para Fins de Parecer

em: 09 de 11 de 2018

Prazo para Parecer

Até: 24 de 11 de 2018

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Auxílios, para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA.*”.

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos, a título de Auxílios, à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA, visando acobertar despesas de capital previstas no Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Conforme cediço, a Lei Municipal n.º 3.860, de 24 de setembro de 2018, autorizou transferência de recursos à COOPCAVA, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **a título de subvenção social** – que são transferências destinadas a cobrir **somente despesas de custeio** das entidades beneficiadas.

Contudo, o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade, contempla a realização de despesas tanto de custeio como de capital.

Assim, visando à consecução das metas e ações apresentadas no Plano de Trabalho da COOPCAVA, para acobertar as **despesas de capital** contidas no referido Plano, imprescindível que parte dos recursos anteriormente autorizados pela Lei n.º 3.860, de 2018, sejam transferidos à COOPCAVA **a título de Auxílios**, correspondente ao valor de R\$ 23.138,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais).

Vale ressaltar que, consoante anteriormente informado a essa Egrégia Casa, a parceria a ser firmada é de grande relevância e interesse público, tanto no aspecto ambiental quanto no aspecto social, uma vez que a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos são alternativas indispensáveis por reduzir o volume de lixo para a disposição final dos resíduos.

Cumprir informar também que a despesa decorrente da aplicação dessa Proposição correrá à conta da dotação orçamentária 2.1.20.6.15.452.0015.2103 – Coleta Seletiva, cujo elemento de despesa está sendo criado por meio do Projeto de Lei, também encaminhado a esta Casa Legislativa, que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.138,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.*”


CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 395  
Data 09/11/2018  
Horário 13:00  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º *126* /2018.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Auxílios, para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA.”

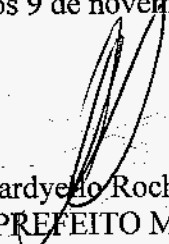
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Auxílios, à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA, no valor de R\$ 23.138,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, existente no Orçamento de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de novembro de 2018.

  
Nardyeo Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL